

1. O projeto

O Projeto foi elaborado a partir do Programa Paraná Sem Corrupção, uma iniciativa do Ministério Público, GRPCom e SEED. O objetivo é divulgar aos jovens estudantes de Ensino Médio das Escolas Públicas do Estado Paraná informações sobre DEMOCRACIA, POLÍTICA, CIDADANIA, VOTO e ELEIÇÕES. Para tanto foram pensadas ações a serem realizadas em parceria com o Ministério Público, Assembleia Legislativa e SEED.

2. Objetivo

Possibilitar aos estudantes de Ensino Médio das escolas públicas do Estado do Paraná, a possibilidade de conhecer e vivenciar o exercício da cidadania, da representação política, da liderança em nosso Estado, tendo contato com os poderes e conhecimentos dos mesmos.

Propiciar a vivência do processo democrático, despertando para a reflexão crítica e a representação política.

3. Da Inscrição

Critérios de Participação

São critérios para participação no **Projeto Geração Atitude**:

- Estar matriculado e frequentando regularmente o 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou o 2º, 3º ou 4º ano do Ensino Técnico, em escolas públicas do Paraná.
- Ter entre 16 anos e 22 anos;

4. Procedimento de Inscrição

O estudante interessado em participar do **Projeto Geração Atitude** deverá elaborar um **projeto de lei**.

Pensando na realidade do nosso Estado, observando os problemas que precisam de solução e propondo possíveis alternativas em formato de propostas de lei, observando que sua proposta deve ser para todo o Estado e não somente para seu Município ou comunidade.

Após a elaboração do projeto de lei, o estudante deverá:

- a) a ficha de inscrição preenchida de forma completa;
 - b) o Projeto de Lei de autoria do estudante;
 - c) a cópia de um documento oficial de identidade;
 - d) a declaração ou comprovante de matrícula no ensino médio/técnico.
- Entregar a Ficha de Inscrição, o projeto e a documentação na sua escola, onde deverão ser encaminhados pela direção ao seu Núcleo Regional de Educação. Após deverá ser encaminhado para SEED.

5. Do Processo Seletivo

Os projetos deverão levar em consideração os seguintes critérios:

a) ORIGINALIDADE:

Esse quesito avaliará se a proposição possui conteúdo inusitado, inovador, singular, e se não existe como norma jurídica federal. É importante mencionar que os projetos de lei que se configurarem plágio/cópia de projetos de lei ou de leis já existentes receberão nota zero neste critério de avaliação.

É permitido, no entanto, que o projeto de lei idealizado pelo estudante seja uma proposta de alteração ou emenda a uma lei já existente, desde que seja uma ideia nova.

b) JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

Proposição é toda matéria submetida à apreciação da Casa Legislativa e pode consistir, no caso do Parlamento Jovem Brasileiro, em projeto de lei, projeto de lei complementar, projeto de resolução, projeto de decreto

legislativo ou proposta de emenda à Constituição. A justificação é a parte final da proposição em que o candidato a deputado jovem apresenta as razões e os argumentos que justificam a matéria proposta. Nesse quesito, os servidores da área legislativa da Câmara dos Deputados irão avaliar o aprofundamento e a qualidade da justificativa apresentada para o projeto de lei. É importante mencionar que para a justificação também será considerada a originalidade, ou seja, aquelas copiadas/plagiadas de outras proposições tramitando em Casas Legislativas ou normas jurídicas já existentes receberão nota zero também neste quesito.

c) CLAREZA, PRECISÃO E ORDEM LÓGICA:

Por esse critério, a equipe da SEED irá avaliar se a proposição é facilmente compreensível, observando as seguintes orientações:

- Usar frases curtas e concisas;
- Usar tempos verbais uniformes, dando preferência ao presente e ao futuro do presente (*exemplo: esta lei dispõe sobre/a proposta beneficiará os estudantes de nível médio*);
- Apresentar proposição com objetivo e alcance facilmente compreensíveis;
- Não utilizar expressões regionais;
- Não utilizar palavras com duplo sentido;
- Elaborar cada artigo da lei com um único assunto.

e) RELEVÂNCIA/MÉRITO DA PROPOSIÇÃO PARA A SOCIEDADE:

Este critério avaliará se a proposição tem importância, se possui grande valor e é de interesse da sociedade.

f) ADEQUADO USO DA MODALIDADE ESCRITA:

Por esse quesito, o projeto será avaliado segundo o uso correto da Língua Portuguesa, com grafia, acentuação, sintaxe, pontuação e vocabulário adequados.

g) PROPOSIÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL/FEDERAL:

Esse quesito avaliará se a proposição versa sobre assunto de competência federal, da União, não podendo versar sobre matéria de interesse restrito aos Municípios ou aos estados. Os assuntos que poderão ser legislados pela União encontram-se relacionados na Constituição Federal de 1988, nos artigos 22 e 24.

h) TÉCNICA LEGISLATIVA (ADEQUAÇÃO AO GÊNERO TEXTUAL):

Avalia-se, neste quesito, se há adequação ao gênero textual, ou seja, se o projeto apresenta texto estruturado em forma de proposição legislativa, com suas partes essenciais. Alguns exemplos de proposições estão disponibilizados no anexo do Manual de Procedimentos e servem como modelos a serem seguidos.

Cada um dos 7 critérios citados receberá uma nota de 0 (zero) a 3 (três), sendo:

- 0 (zero): ruim;
- 1 (um): regular;
- 2 (dois): bom; e
- 3 (três): ótimo.

Em seguida, os critérios terão sua nota multiplicada por um peso abaixo discriminado para se obter a nota ponderada para cada quesito (NP):

Critérios de classificação na 2ª etapa

	Peso para cada critério
1. ORIGINALIDADE	4
2. JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO	3

3. CLAREZA, PRECISÃO E ORDEM LÓGICA	2
4. RELEVÂNCIA/MÉRITO DA PROPOSIÇÃO PARA A SOCIEDADE	1
5. ADEQUADO USO DA MODALIDADE ESCRITA	1
6. PROPOSIÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL/FEDERAL	1
7. TÉCNICA LEGISLATIVA (ADEQUAÇÃO AO GÊNERO TEXTUAL)	1

$NF = (NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NP5 + NP6 + NP7) / 0,39$

Desprezam-se, para o cálculo da nota final (NF), as frações.

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação final:

1. Maior nota no quesito *Originalidade*;
2. Maior nota no quesito *Justificação da Proposição*;
3. Maior nota no quesito *Clareza/Precisão e Ordem Lógica*;
4. Aluno cursando o último ano do Ensino Médio ou Técnico;
5. Maior idade.

5.1. 1ª Etapa do processo seletivo:

A primeira etapa da seleção para o programa será realizada pelos Núcleos Regionais de Educação.

Atendidos os critérios de participação e o envio da documentação completa, os projetos de lei serão classificados preliminarmente pelos NRE e encaminhados à Secretaria Estadual de Educação – SEED.

5.2. 2ª Etapa do processo seletivo:

A SEED fará a seleção de um Projeto de Lei de cada NRE, utilizando os critérios acima descritos. Caso o NRE não apresente proposta coerente o NRE, ficará sem representatividade.

6. Dos Seleccionados

Será selecionado **um** representante de cada NRE para visita à capital do estado, e seu respectivo professor orientador. O evento será custeado pela SEED e pela Assembleia Legislativa.

O Evento se dará no período de 10 e 11 de novembro de 2014. Com chegada à Curitiba no dia 09 e retorno aos municípios, no dia 12 de novembro.